



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PRE 021/2025 - SRP

Pregão Eletrônico 021/2025 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo Eletrônico PRO07354/2025

- ✓ **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a **Lei Federal 14.133/2021**, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025 - SRP**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ✓ O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual, **a aquisição de Cestas Básicas**, que serão utilizadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social, conforme justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 350/2025**.
- ✓ A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 05 de Agosto de 2025**.
- ✓ Maiores informações poderão ser prestadas, **EXCLUSIVAMENTE** no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (<https://portal.tce.rs.gov.br/Licitacon>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné/RS.
- ✓ Declaro para os fins da **Lei Federal 14.133/2021**, bem como **Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017**, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 02 de Julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 – SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS

Secretaria Municipal de **Assistência Social e Habitação**

Edital de Pregão Eletrônico **nº 021/2025 - SRP**

Tipo de julgamento: **menor preço por LOTE**

Modo de disputa: **aberto e fechado**

Orçamento Aberto

Processo Administrativo Eletrônico PRO07354/2025

Edital de Pregão Eletrônico – SRP,
abertura de processo licitatório, **Sistema**
Registro de Preços, para eventual **Cestas**
Básicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, **Sistema Registro de Preços**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e da Portaria Municipal nº 350/2025**.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, para eventual **a aquisição de Cestas Básicas**, que serão utilizadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social, bem como, conforme estimativas, constantes neste Processo Administrativo Eletrônico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a) Num total de 3.000 (três mil) unidades, cada Cesta Básica deverá conter:

- 5Kg de arroz branco, Tipo I;
- 5Kg de farinha de trigo, Tipo I;
- 2 Kg de açúcar cristal;;
- 2 Kg de feijão preto, Tipo I;
- 1 pc de massas com ovos, 500gr;
- 1 pc café, 500gr (embalado á vácuo com selo de qualidade);
- 1 un de óleo de soja, 900ml;
- 1 pc biscoito doce, 300gr;
- 1 kg de leite em pó;
- 2 lata de sardinha.

1.2. Os produtos deverão atender, dentre outras, as seguintes especificações:

- a) Estar no terço inicial de validade;
- b) Se apresentarem: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; com baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; livres de gordura trans.
- c) Os produtos a serem entregues deverão estar no **terço inicial de validade**;
- d) Os alimentos prontos para consumo deverão se apresentar: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; com baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; livres de gordura trans.
- e) Cada cesta básica (**uma unidade**) deverá ser entregue com as quantidades e objetos especificados no Anexo I deste, sendo de responsabilidade da licitante vencedora, embalar os produtos em sacolas plásticas. Caso não obedeça essa exigência, não serão aceitos.

1.3. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da **Nota de Empenho**, junto a secretaria requerente, no **horário de expediente** (8h às 12h e 13h às 17h), de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato (descrito no Termo de Referência), para que este acompanhe e certifique a entrega dos objetos.

- a) Eventuais substituições de produtos avariados ou defeituosos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, responsável **EXCLUSIVO** por prestar informações a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

a) RECEBIMENTO: do dia **14/07/2025 às 9h**, ao dia **05/08/2025, às 9h**.

b) LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **até o dia 31/07/2025 às 23h59min**.

c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: **dia 05/08/2025 à partir das 9h**.

d) INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **dia 05/08/2025, à partir das 10h**

OBSERVAÇÃO: Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites (Brasília) previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.

3.1. O lançamento da proposta inicial e os documentos de habilitação deverão ser enviados **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os **Itens 4 e 5 deste Edital**, e poderão ser retirados ou substituídos até a **data e horário estabelecidos neste edital**.

a) Finalizada a etapa de lances, já com o vencedor identificado, o licitante deverá encaminhar (proposta vencedora), em formato **.PDF**, **ANEXANDO** no **portaldecompraspublicas.com.br**, sua proposta (assinada), ajustada ao lance vencedor, no prazo de até **2hs (duas horas)**. Caso, algum dos documentos exigidos neste edital, não seja apresentado, ou apresentado com alguma



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

divergência, o licitante será **DECLASSIFICADO/INABILITADO**, sem prévio aviso.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

- 3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
- 3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**, como condição para aplicação conforme disposto neste edital.
- 3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados quando solicitados no respectivo portal.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ***Contrato Social*** devidamente registrado na ***Junta Comercial do Estado*** ou no ***Cartório de Títulos e Documentos***, em que conste, dentre os seus objetos, o licitado neste certame, bem como, suas eventuais alterações, se houver e/ou consolidação, no caso de empresa individual e/ou equivalente;
- b) ***Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social*** em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) ***Atestado da capacitação técnico-operacional***, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado;

III – REGULARIDADE FISCAL

- a) ***Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ***, extraída via internet, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias);
- b) ***Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS***;
- c) ***Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal***, abrangendo todos os tributos do Município da proponente;
- d) ***Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual***, relativo à sede do licitante;
- e) ***Certidão de Regularidade*** quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela ***Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa)***, expedida nos termos do ***Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014***.
- f) ***Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas*** junto ao ***Tribunal Superior do Trabalho (CNDT)***.
- g) ***Certidão Negativa em matéria Falimentar, Concordatária, Recuperação Judicial e Extrajudicial*** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (ex. TJRS) em prazo não superior a 30 dias da data designada para apresentação do documento;

IV – DECLARAÇÕES

- a) ***Declaração*** de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do ***Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal***, devidamente assinada pelo seu representante legal da proponente;
- b) ***Declaração*** que atendem a todas as ***exigências de habilitação e execução*** do objeto licitado;
- c) ***Declaração*** que **NÃO** foram declaradas ***inidôneas*** para licitar com o ***Poder Público, em qualquer das suas esferas***; que não sofreu condenação por



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

improbidade administrativa, nos termos da *Lei Federal nº 8.429/1992*, nos últimos anos.

- d) **Declaração** que **cumpre** as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) **Declaração** que o licitante **tomou conhecimento** de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- f) **Declaração** que **NÃO** possui qualquer **fato impeditivo** à sua participação no certame;
- g) **Declaração** que **NÃO** exerce **cargo público**;
- h) **Declaração** formal de que a empresa **apresentará os objetos conforme ofertados**, para a satisfatória à execução do objeto deste edital, bem como o transporte, sendo por sua conta;
- i) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos **Art. 42 a 45 da L. C. 123/2006, L. C. nº 147/2014**, disciplinado no item 8.6 deste edital, deverão apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.1.1. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.2. As **declarações, atestado e proposta**, contidos neste edital, servem meramente, como **modelo** a ser seguido. O licitante pode apresentar sua **declaração, atestado, proposta** ou qual quer outro documento próprios, desde que contenham as informações solicitadas no edital.

- a) Caso não haja modelo de **declaração, atestado** ou **proposta** solicitado neste edital, o licitante deve apresentar a **declaração, atestado e proposta** próprios, sob pena de desclassificação.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

6.1. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do Direito.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na **internet**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- 9.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances poderá ser solicitado pelo pregoeiro, na sessão pública, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.7.5** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- 9.7.6** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema (**aberto**), sendo que a última prorrogação será aleatória, sem prazo determinado, onde os 3 (três) melhores classificados poderão dar um único lance (**fechado**).

10.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos **Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da **Lei Complementar nº 123/2006**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.1. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009**.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

- a) A licitante vencedora, deverá juntar proposta final ajustada ao lance vencedor, devidamente assinada (Anexo II – modelo).

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no **Item 3.3** deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que trata o **Item 5.1.**, enviados nos termos do **Item 3.1**, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da **Lei Complementar nº 123/2006**, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração. Tanto o benefício de que trata e respectiva lei, quanto sua prorrogação, deve ser requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início, imediatamente, quando findado o prazo recursal.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não decidir no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS pelo e-mail que tiver sido cadastrado, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da confirmação da leitura, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato (Ata de Registro de Preços) ou não aceitar no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para a fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro colocado.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

- a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no **Art. 9º do Decreto Municipal nº 4.171/2023**.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO e/ou ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme disposto no **Art. 84, Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 2º, § 3º, inc. XI, e art. 5º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023**.

18.2 A vigência dos contratos decorrentes da ARP, quando for o caso, deverá obedecer às disposições dos **Artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Art. 5º, § 1º, do Decreto Municipal nº 4.171/2023**.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, atestada pelo respectivo fiscal.

19.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.3. O pagamento será efetuado em até de 30 dias da entrega nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores poderão ser corrigidos monetariamente pelo **IPCA** do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

20. RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da emissão da ordem de prestação e/ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, quando justificado pela licitante e aceito pelo requerente.

20.2. As entregas serão realizadas de forma quinzenal, mensal ou de acordo com a periodicidade a ser escolhida pelo Município, diretamente nas escolas municipais, tendo em vista a inexistência de depósito para estocagem dos produtos;

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos objetos e/ou serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias, imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida, obrigatoriamente, no máximo, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções¹:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos².

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

¹ **Art. 156 [...]**

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

[...]

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei, o Poder Executivo **regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.**

² OBS.: A sanção estabelecida na alínea “d” do item 19.2 do presente Edital será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras (Art. 156, § 6º):

a) quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

b) quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente à autoridade referida na alínea “a”, supra referida, na forma de regulamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações, **deverão** ser enviados, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, bem como, recursos e contrarrazões, **EXCLUSIVAMENTE** no sítio do respectivo certame (www.portaldecompraspublicas.com.br).

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no LicitaCon, Portal de Compras Públicas e Portal da Transparência.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

23.4. Fica eleito o **Foro da Comarca de Osório/RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5. Fazem parte deste edital, como **ANEXOS**:

- | | |
|---|---------------------|
| ➤ Termo de Referência (TR) | – ANEXO I; |
| ➤ Valores de Referência (VR) | – ANEXO II; |
| ➤ Proposta de Preços (modelo) | – ANEXO III; |
| ➤ Declaração conjunta (modelo) | – ANEXO IV; |
| ➤ Declaração Fatos Impeditivos (modelo) | – ANEXO V; |
| ➤ Declaração-não exerce Cargo Público (modelo) | – ANEXO VI; |
| ➤ Declaração de apresentação do objeto conforme proposta; | – ANEXO VII; |
| ➤ Declaração Porte Empresarial (modelo) | – ANEXO VIII |
| ➤ Atestado de Capacidade Técnica (modelo) | – ANEXO IX. |
| ➤ Minuta da Ata de Registro de Preços(minuta) | |

Maquiné/RS, 04 de Julho de 2025.

Este Edital de Licitação – **Pregão Eletrônico 021/2025 – SRP**, encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 94.436.432/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PRO07354/2025
MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

1. OBJETO

Referente a abertura de Processo Licitatório na modalidade Registro de Preço para aquisição eventual de cestas básicas que serão utilizadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação visa à aquisição de cestas básicas destinadas à doação para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Esta ação tem como objetivo principal garantir a segurança alimentar e nutricional de pessoas que enfrentam dificuldades socioeconômicas acentuadas, especialmente em contextos de desemprego, baixa renda, ausência de rede de apoio e/ou emergências, como desastres naturais ou crises sanitárias.

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação às pessoas / famílias deste município, as quais, se encontram em situação de necessidade, sendo medida emergencial de proteção social que visa minimizar os impactos da insegurança alimentar e promover a dignidade humana.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição eventual de cestas básicas que serão destinados para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e emergencial, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação do município de Maquiné.

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.1. Fundamentos legais:

Lei nº 14.133/2021.

- 4.2.** a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições;
b) Responsabilizar-se pelos danos correntes do objeto;
c) Entrega do objeto conforme descrição;
d) Não poderão ser entregues produtos fora das especificações, sem rotulagem que obedeça a legislação em vigor e com marca diferente da constante no Termo de Compromisso do Fornecimento.
e) Estar no terço inicial de validade;
f) Se apresentarem: isentos de substâncias terrosas; sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa; sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens; sem umidade externa anormal; isentos de odor e sabor estranhos; embalados individualmente, conforme unidade preestabelecida; rotulados com a descrição dos ingredientes utilizados na sua preparação, de acordo com as normas técnicas vigentes, e com identificação fácil e legível das datas de fabricação e validade; com baixo teor de açúcares e gorduras, conforme especificação; livres de gordura trans.

4.3 . Responsabilidades da contratante:

- Efetuar o devido pagamento ao(à) contratado(a), nos termos do presente instrumento;
- Dar ao(à) contratado(a) as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- Designar servidor para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- Solicitar o pedido mínimo de 50 (cinquenta) cestas básicas.

4.4. Responsabilidades do(a) contratado(a):

- Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- Possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais. As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens. O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores. A qualidade física das embalagens serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega. Havendo qualquer anomalia qualitativa com lote de produtos recebidos, durante o armazenamento e preparo, quando não ocasionado por condições internas de guarda e armazenagem de responsabilidade do Município ou mesmo pelo fornecedor, este será comunicado para o imediato contato com a indústria para elucidar os fatos. Quando constatado que o problema



não foi gerado pelo Município e sim pelo fornecedor ou indústria, caberá a solicitação de

coleta e reposição da mercadoria na mesma quantidade e em condições sanitárias e de qualidade adequadas para o preparo e consumo;

- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações da solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

- Fornecer produtos novos, rigorosamente em conformidade com todas as especificações estipuladas e certificações;

- Não transferir a terceiros, nem subcontratar o objeto;

- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registros de Preços;

- Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

- Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

- Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Município de Maquiné/RS, atendendo prontamente a todas as reclamações;

- Comunicar imediatamente ao Município de Maquiné/RS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

- Indenizar terceiros e/ou o Município de Maquiné/RS, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

- Solicitar ao Município de Maquiné/RS, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;



- Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao Município de Maquiné/RS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, mesmo que não haja fiscalização ou o acompanhamento do Município de Maquiné/RS;
- Ultrapassado o prazo máximo para a entrega, o(a) fornecedor(a) ficará sujeito a sanções por mora ou inadimplemento parcial ou total do contrato;
- No ato da entrega, os produtos serão previamente vistoriados e, se verificadas irregularidades, serão colocados à disposição da empresa contratada, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para substituí-los, circunstância que, todavia, não interromperá o prazo de execução contratual;

4.5. Das penalidades e extinção:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;



- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A licitação ocorrerá na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com



vigência pelo período de 12 (doze) meses, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na Portaria Municipal 227/2025.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega do(s) produto(s) e ateste da Nota Fiscal pelo respectivo fiscal/gestor.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

O Município de Maquiné/RS reserva-se no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, as mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

O Município de Maquiné/RS poderá deduzir do montante a pagar ao(à) contratado(a) os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo(a) licitante vencedor(a), nos termos deste Pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor médio total de R\$ 160,68 (cento e sessenta reais com sessenta e oito centavos) por cesta básica, total estimado de 3.000 unidades, R\$ 482.040,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais com quarenta centavos), sendo que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado.

Item	Quant.	Un.	Descrição do Produto	Média Un	Média Total
01	05	kg	Arroz branco tipo 1.	R\$ 3,9700	R\$ 19,85
02	05	kg	Farinha de trigo tipo 1.	R\$ 3,9967	R\$ 19,98
03	02	kg	Açúcar cristal.	R\$ 4,8700	R\$ 9,74
04	02	kg	Feijão preto tipo 1.	R\$ 5,9367	R\$ 11,87



05	01	pct	Massa com ovos 500g.	R\$ 3,1300	R\$ 3,13
06	01	pct	Café 500g. (embalado a vácuo com selo de qualidade)	R\$ 34,6667	R\$ 34,67
07	01	un	Óleo de soja 900ml.	R\$ 8,5767	R\$ 8,58
08	01	pct	Biscoito doce, pacote 300g.	R\$ 4,7200	R\$ 4,72
00	01	kg	Leite em pó.	R\$ 38,1433	R\$ 38,14
10	02	lata	Sardinha 125g.	R\$ 4,9967	R\$ 9,99
			TOTAL		R\$ 160,68

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A licitação obedecerá ao critério de menor preço, nos termos do art. 33, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como critério de julgamento o menor preço por item e a adjudicação também ocorrendo por item.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

080104.122.2022.2050 Assistência Social Geral

3339030000000 - Material de Consumo (5007)

3339030000000 - Material de Consumo (5282)

080408.244.0005.1232 Programa Benefícios Eventuais



3339032000000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (4342)

3339332000000 - Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita (4327)

Maquiné, 01 de julho de 2025.



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: 1d5699b796fcdbe7e3d54786b3ab773fb6356b14

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

JUCILENE MILCHARECK CARVALHO (CPF 010.098.210-75)

JUCILENE MILCHARECK CARVALHO:01009821075

01/07/2025 10:23:11

E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I – ITENS/VALORES DE REFERENCIA

LOTE/ ITENS		DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTI DADE	UNI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ARROZ TIPO I 5kg	3000	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 19,85
	2	FARINHA TRIGO TIPO I 5kg			R\$ 4,00	R\$ 19,98
	3	AÇUCAR CRISTAL 2kg			R\$ 4,87	R\$ 9,74
	4	FEIJÃO PRETO TIPO I 2kg			R\$ 5,94	R\$ 11,87
	5	MASSA COM OVOS pct 500 GR			R\$ 3,13	R\$ 3,13
	6	CAFÉ 500g. (embalado a vácuo, com selo de qualidade)			R\$ 34,67	R\$ 34,67
	7	ÓLEO DE SOJA 900 ml			R\$ 8,58	R\$ 8,58
	8	BISCOITO DOCE 300GR			R\$ 4,72	R\$ 4,72
	9	LEITE EM PÓ 1kg			R\$ 38,14	R\$ 38,14
	10	SARDINHA LATA 125GR			R\$ 5,00	R\$ 9,99
			VALOR TOTAL		R\$ 160,67	R\$ 482.010,00

Maquiné/RS, 04 de Julho de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

FORNECEDOR

Nome.....: CNPJ.....:
Endereço: Complemento: Contato.....:
Município: CEP.....: Fone/e-mail:

LOTE/ ITENS		DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANTI DADE	UNI DADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	ARROZ TIPO I		3000	UNIDADE		
	2	FARINHA TRIGO TIPO I					
	3	AÇUCAR CRISTAL					
	4	FEIJÃO PRETO TIPO I					
	5	MASSA COM OVOS 500 GR					
	6	CAFÉ 500g. (embalado a vácuo, com selo de qualidade)					
	7	ÓLEO DE SOJA 900 ml					
	8	BISCOITO DOCE 300GR					
	9	LEITE EM PÓ KG					
	10	SARDINHA LATA 125GR					
				VALOR TOTAL R\$			

CARIMBO/ASSINATURA

MAQUINÉ/RS, ____ DE _____ DE 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO (ARTIGO 7º CF, HABILITAÇÃO
E IDONIEDADE, PCD, CONHECIMENTO)

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS, **DECLARA FORMALMENTE:**

- ✓ sob as penas da lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: “proibição de trabalho noturno perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.
- ✓ que atende a todas as exigências de **HABILITAÇÃO** contidas no referido Edital; e
- ✓ que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92, nos últimos anos.
- ✓ que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ✓ que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ✓ que minha empresa está rigorosamente em dia com os tributos, em todas as esferas, bem, como, está sediada dentro do Território Brasileiro.

..... de de 2025.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

- ✓ **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2025.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 – SRP

(modelo)

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXERCE CARGO PÚBLICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não possui cargo, função ou emprego na Administração Pública Municipal em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2025.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 – SRP

(modelo)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025

**DECLARAÇÃO QUE OS SERVIÇOS,
SERÃO PRESTADOS CONFORME PROPOSTA
FINAL APRESENTADA E ATENDEM A DETERMINAÇÃO
LEGISLAÇÃO VIGENTE (CLT/INMETRO, ANVISA, ETC)**

A empresa _____ (Razão Social da licitante), inscrito no CNPJ nº _____, localizada à _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____ **DECLARA**, sob as penas da lei, que os produtos apresentados, estão de acordo com o que determina a legislação correspondente, obedecendo as normas estabelecidas pelo INMETRO/ANVISA.

Declaramos também, que todos os objetos que for vencedor, serão entregues conforme proposta apresentada e aceita, necessários para a satisfatória execução do pacto firmado, bem como, demais custos, como transporte, frete, contratação de pessoal, que por ventura se fizerem necessários, durante a vigência deste contrato, também estarão de acordo com as normas da CLT, (apresentado junto com a NF, quando solicitado). Ainda, a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, não ocasionando e/ou transferindo ao Município de Maquiné/RS, qualquer custo adicional, além do acordado no respectivo termo contratual, já firmado.

..... de de 2025.

Por ser a expressão da verdade assino a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 – SRP**

(modelo)

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/ 2025

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, que é _____ e que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

..... de de 2025.

Por ser verdade assina a presente.

LICITANTE
Carimbo/Assinatura



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO
021/2025 – SRP**

modelo

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (Nome e CNPJ da empresa favorecida), estabelecida na _____(endereço completo da empresa favorecida)____, _____fornece(u)/executa(ou)____ para esta empresa ____ (nome e CNPJ da empresa emitente)____, situada na _____(endereço da empresa emitente do atestado)____, o(s) material(ais)/equipamentos(s)/serviço(s), abaixo especificados:

1) Objeto do contrato: (descrição DETALHADA do objeto).

Atestamos, ainda, que os _____(fornecimento de produtos/serviços estão sendo/foram executados ou entregues) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 2025.

**CONTRATANTE
CARIMBO/CNPJ**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Anexo IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO
PRE 021/2025 – SRP

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 94.436.342/0001-00, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, Centro de Maquiné/RS, representado neste ato pelo Sr. **LUCIANO DE ALMEIDA ALVES**, Prefeito Municipal de Maquiné, domiciliado e residente neste Município, no uso de suas atribuições, nos termos **Lei Federal nº 14.133/2021**, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº 4.171/2023**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 021/2025 - SRP**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com item(ns) homologado(s) em xxxxxxxxxxxxxx, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação, a eventual **aquisição de Cestas Básicas**, que serão utilizadas pela Secretaria de Assistência Social e Habitação, para distribuição aos usuários em situação de vulnerabilidade social, justificado e descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**, do **Decreto Municipal nº 4.165/2023 e 4.171/2023 e, da Portaria Municipal nº 350/2025**.

1.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do envio da Nota de Empenho, junto a Secretaria Municipal **SOLICITANTE**, no horário compreendido entre **as 8h às 12h e das 13h às 17h**, de segunda a sexta-feira, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato (descrito no Termo de Referência), para que este acompanhe e certifique a entrega dos objetos.

- a) Eventuais substituições de produtos avariados ou defeituosos deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias corridos, a contar da comunicação a ser efetuada pela contratante, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

2. DO FORNECEDOR /QUANTIDADES/OBJETO E ESPECIFICAÇÕES/PREÇO

2.1 – Vencedores:

Código: xx		Razão Social: xxx			
Item	Descrição	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
xx	xx	xx	xx	xx	xx

2.2. – Os participantes, os vencedores, os itens, os valores registrados, bem como, todo conteúdo deste certame, em igual forma e teor, constam publicados no Portal de Compras Públicas, (www.portaldecompraspublicas.com.br), além do Portal da Transparência (www.transparencia.maquine.rs.gov.br) e na página do TCE/RS, no link [LicitaConCidadão](#).

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades, marca e as demais condições devem ser entregues no mesmo teor e forma, conforme ofertadas na proposta.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da **Ata de Registro de Preços** será de **12 meses**, a partir de xxxxxxxxxx, tendo validade até xxxxxxxxxxxx, podendo ser prorrogada, nos termos da **Lei Federal n.º 14.133/2021**.

5. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO/PAGAMENTO

5.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços, ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

5.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 021/2025 - SRP**

5.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5.4. O fornecedor registrado deverá entregar o objeto/prestar os serviços conforme solicitação/ recebimento da Autorização de Compras/Empenho.

5.5. O pagamento, será até o **30 (trinta) dias**, após a entrega do produto/objeto e emissão da Nota Fiscal, por depósito em conta corrente do fornecedor, estando nela incluídos todos os tributos legais, se houver, mediante apresentação da Nota Fiscal, juntamente com as CNDs de: Certidão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS; Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente; Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual; Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais, Regularidade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no *Lei Federal nº 14.133/2021*.

6.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos na eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração, Modernização, Planejamento e Segurança – Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2. Quando da solicitação do reequilíbrio financeiro, a licitante deverá comprovar através de documentos fiscais (NF), apresentando o valor do produto/serviço na data do certame e a eventual diferença na data em que o requerer/prestar, e/ou qual quer outro fato superveniente, imprevisível que elevou o valor do objeto licitado, comparando o valor do produto/serviço nas referidas datas acima citadas, **APRESENTANDO e REGISTRANDO no Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS**, por meio de seu Representante Legal, justificando suas razões.

a) O Pregoeiro e Equipe de Apoio, não tem qualquer compromisso com o protocolo de quais quer que sejam os documentos enviados através dos correios, e-mail, ou qual quer outro meio de entrega, que não seja o determinado acima, recebendo o tratamento de mera informação.

6.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal da Administração Modernização, Planejamento e Segurança poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Modernização, Planejamento e Segurança, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue mediante a expedição de empenho, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação, conforme a quantidade solicitada, seguindo as especificações do edital e seus anexos;
- b) As entregas desta licitação deverão ser realizadas em local determinado pela Secretaria Municipal solicitante, sede do município de Maquiné/RS;
- c) O transporte e o descarregamento do objeto ocorrerão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional;
- d) Será feito contato por e-mail, whatsapp e ligação, caso não se obtenha retorno da contratada dentro de 15(quinze) dias, a contratante poderá solicitar a desclassificação da mesma;
- e) Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, em compatibilidade com as obrigações assumidas
- f) reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Maquiné/RS, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do cumprimento das disposições do respectivo edital e desta Ata de Registro de Preços, será realizada pelo respectivo servidor lotado na Secretaria Municipal requerente, designado por **Portaria Municipal nº 446/2025** (ou por documento oficial, com mesmo teor e forma que venha a substituí-la), órgão dotado de amplos poderes para tanto.

8.2. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is), com as configurações do objeto entregue, bem como, acompanhar a execução do contrato, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, e assim, garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços prestados.

8.3. Caberá à fiscalização, ao receber a NF, atestar o Recebimento do produto, objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas.

8.4. Não será aceito produto que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de **até 05 dias**, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.5. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMOG/Contabilidade.

8.6. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo produtos, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do objeto entregue ao Poder Público.

9.DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos/e prestação dos serviços, tais como os prazos para entrega/prestação, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital de **Pregão Eletrônico 021/2025 – SRP** e seus Anexos.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a disposições da **Lei Federal nº 14.133/2023 e do Decreto Municipal nº 4.171/2023** e, subsidiariamente, conforme os princípios gerais do **Direito**.

10. DA DIVULGAÇÃO

10.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços, far-se-á através do site oficial do município, em até 05 (cinco) dias do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Maquiné/RS, 02 de Julho de 2025.

LICITANTE
Carimbo/CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ/RS
CNPJ 9.436.342/0001-00
LUCIANO DE ALMEIDA ALVES
Prefeito Municipal



Acesse para verificar assinatura: <https://atendimento.maquina.rs.gov.br/consulta/documento>

Codigo para verificacao: c5b22d6adfee0cbc789586d21ebf12c762f31d3e

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas: